



**Lei Municipal nº 1.125, de 29 de fevereiro de 2024.**

**EMENTA:** “Institui no Calendário Oficial do Município, o evento religioso denominado de “Semana da Esperança” e dá outras providências”.

**A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições Constitucionais, e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Barreiros, a Constituição Estadual de Pernambuco e a Constituição da República Federativa do Brasil, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município dos Barreiros, o evento religioso denominado de “Semana da Esperança”, a ser realizado anualmente do dia 02 a 13 de janeiro.

**Art. 2º**. - A Semana da Esperança contará com atividades culturais e sociais voltadas à propagação do evangelho, unindo todas as igrejas com uma só missão e em um único propósito que é levar o amor de DEUS a todas as pessoas.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barreiros-PE, 29 de fevereiro de 2024.

  
**CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR**  
Prefeito do Município dos Barreiros-PE



Lei Municipal nº 1.125 de 29 de fevereiro de 2024.

SANÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL faz saber que a Câmara do Município de Barreiros, APROVOU e ele SANCIONA a Lei Municipal nº 1.125 de 29 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 29 de fevereiro de 2024.

  
CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR  
PREFEITO